

EDITAL Nº. 001/2017

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAREM NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA MANTIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando admissão de pessoal destinado a suprir vagas temporárias já existentes ou que vierem a existir na Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2017, inclusive composição de cadastro reserva, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O processo seletivo a que se refere o presente Edital destina-se a suprir carência temporária de profissionais para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Atílio Vivacqua-ES, nas funções especificadas no Anexo I do presente Edital, servindo a lista de classificados também como cadastro reserva.

1.2. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a convocação dos candidatos conforme lista de classificados.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

3. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES E LOTAÇÃO

3.1. Os cargos, os pré-requisitos, a carga horária, o número de vagas e a remuneração de que trata o presente Edital serão as descritas no ANEXO I.

3.2. As atribuições para cada cargo estão descritas no ANEXO II deste edital.

3.3. A lotação será feita por ato do Secretário Municipal de Saúde.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas, no período de **09/01/2017 a 13/01/2017**, no **horário de 08h às 11h e 12h às 15h**, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Praça José Valentim Lopes, nº 08, Centro, na cidade de Atílio Vivacqua, ES.

4.2. São requisitos para inscrição:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18(dezoito) anos completos;
- c) possuir habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação;
- d) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- g) gozar de boa saúde física e mental;
- h) não possuir antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública.

4.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário que se encontra disponível no site www.pmav.es.gov.br, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitado, sob pena de indeferimento e/ou cancelamento da inscrição.

4.3.1. O candidato deverá entregar no ato da inscrição, envelope contendo a ficha previamente preenchida, cópia simples do comprovante de identidade, comprovante de escolaridade exigido para o cargo, comprovante de registro do conselho de classe (quando pré-requisito), comprovante de tempo de serviço e dos títulos que serão apresentados.

4.3.2. O candidato, por ocasião da convocação, deverá apresentar os documentos originais para conferência da comissão organizadora.

4.3.3. A comissão organizadora, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de dados de inscrição e/ou pelo erro de documentos entregues, sendo de inteira responsabilidade do candidato o completo preenchimento dos dados da inscrição.

4.3.4. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Saúde, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.3.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital.

4.3.6. A inscrição é gratuita.

4.3.7. O candidato poderá efetuar apenas 01(uma) inscrição.

4.3.8. A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4.3.9. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para realizar a inscrição, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, devendo o mesmo portar cópia e original de documento de identificação e procuração, específica para essa finalidade, com firma reconhecida em Cartório.

4.3.10. Toda a documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção de candidatos será realizada em etapa única, constituída de prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. A lista de classificação dos candidatos será publicada no site www.pmav.es.gov.br, no Órgão Oficial do Município e no Mural da Administração.

5.3. A apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos dar-se-á após a divulgação da lista de classificação, ocasião em que, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser apresentada, juntamente com os originais, a seguinte documentação:

- a) Cópia simples de documento de identidade;
- b) Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) e comprovante de registro em conselho de classe, específico para a função pleiteada;
- c) Declaração de tempo de serviço na função pleiteada;
- d) Cópia dos títulos na área de escolaridade e cursos;
- e) Certidão de antecedentes criminais.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os **documentos de comprovação do pré-requisito, que não será computado como título.**

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

- a) Experiência Profissional na função pleiteada, limitada a 36 (trinta e seis) meses, comprovada na seguinte forma:

I) Na Administração Pública - atestado emitido pelo órgão responsável pela administração de pessoal do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando que a atuação na função exercida na administração pública equivale à função pleiteada na Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua.

II) Na Administração Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto) e indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho ou declaração da empresa indicando os dados pessoais, cargo e função do candidato, emitida em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando que a atuação na função exercida na administração privada equivale à função pleiteada na Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua.

Discriminação	Critérios e Valor da Pontuação
Tempo de Serviço no Cargo Pleiteado em Instituições Públicas	1,0(um) ponto por mês trabalhado
Tempo de Serviço no Cargo Pleiteado em Instituições Privadas e/ou Filantrópicas.	0,5(cinco décimos) por mês trabalhado

III) É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente (no mesmo período) em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e/ou privadas.

IV) O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

V) Se comprovada a emissão de declaração falsa, o declarante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente pela ação e/ou utilização do referido documento.

b) Títulos relativos à escolaridade do candidato e cursos na área.

I) No que se refere a avaliação de Títulos, cada candidato poderá apresentar, **no máximo, 04 (quatro) títulos** pertinentes ao cargo pleiteado, e serão avaliados conforme quadro abaixo:

TÍTULO CATEGORIA I	PONTUAÇÃO POR TÍTULO
Doutorado	20 pontos
Mestrado	15 pontos

Título de especialização ou pós-graduação (Latu Sensu) na área pleiteada.	10 pontos
---	-----------

II) O candidato poderá apresentar **apenas 01(um) título na categoria I.**

TÍTULO CATEGORIA II	PONTUAÇÃO POR TÍTULO
Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, SEMSA, SESA-ES, Ministério da Saúde ou Conselhos de Classes com duração (carga horária) igual ou superior a 120 horas. Período de realização compreendidos de janeiro/2014 a dezembro/2016. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.	09 pontos
Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituições privadas e/ou filantrópicas, com duração (carga horária) igual ou superior a 120 horas. Período de realização compreendido de janeiro/2014 a dezembro/2016. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.	08 pontos
Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, SEMSA, SESA-ES, Ministério da Saúde ou Conselhos de Classes com duração (carga horária) igual ou superior a 60 horas. Período de realização compreendidos de janeiro/2014 a dezembro/2016. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.	07 pontos
Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituições privadas e/ou filantrópicas, com duração (carga horária) igual ou superior a 60 horas. Período de realização compreendidos de janeiro/2014 a dezembro/2016. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.	06 pontos
Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, SEMSA, SESA-ES, Ministério da Saúde ou Conselhos de Classes com duração (carga horária) igual ou superior a 40 horas. Período de realização compreendidos de janeiro/2014 a dezembro/2016. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.	05 pontos
Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituições privadas e/ou filantrópicas, com duração mínima (carga horária) igual ou superior a 40 horas. Período de realização compreendidos de janeiro/2014 a dezembro/2016. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.	04 pontos
Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, SEMSA, SESA-ES, Ministério	03 pontos

da Saúde ou Conselhos de Classes com duração (carga horária) inferior 40 h. Período de realização compreendidos de janeiro/2014 a dezembro/2016. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.	
Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituições privadas e/ou filantrópicas, com duração (carga horária) inferior 40 h. Período de realização compreendidos de janeiro/2014 a dezembro/2016. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.	02 pontos

III) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

IV) A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no item anterior autoriza, no que couber, a reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado na listagem, salvo se a circunstância determinar eliminação, nos termos do item 4.3.4 deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

7.1. A avaliação dos candidatos, para efeito de classificação, se fará a partir da somatória final dos pontos declarados conforme os critérios de pontuação da experiência profissional e dos títulos apresentados nas 2(duas) categorias, de acordo com o item 06 deste Edital.

7.2. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I – maior tempo de experiência profissional;
- II- maior titulação apresentada emitida por Instituição Pública;
- III- maior titulação apresentada emitida por Instituições privadas e/ou filantrópicas;
- IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.3. A listagem de classificação será publicada no site www.pmav.es.gov.br, no Órgão Oficial do Município e no Mural da Administração, de acordo com o cronograma estabelecido no presente Edital.

8. DO RECURSO

8.1. Imediatamente após a divulgação oficial da listagem de classificação, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, situada à Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivácqua, ES, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, conforme Anexo IV.

8.2. Os pedidos de recurso dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, à Comissão do Processo Seletivo.

8.3. Serão indeferidos os recursos protocolados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção de dados quando da realização da inscrição.

8.4. Os pedidos de recurso que forem apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma ou que não estiverem em formulário próprio (conforme anexo IV) do presente Edital não serão conhecidos, por ausência de requisito de admissibilidade.

8.5. Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no site www.pmav.es.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES.

8.6. A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função e pontuação, será divulgada no site www.pmav.es.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES.

09. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos ocorrerá através de edital publicado em Órgão Oficial do Município, no site www.pmav.es.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

9.3. O não comparecimento do candidato classificado no prazo determinado no Edital de Convocação implicará em desistência tácita, oportunizando a chamada do imediatamente aprovado conforme a ordem de classificação.

9.4. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no site www.pmav.es.gov.br, no Órgão Oficial do Município e no Mural da Administração, ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações oficiais.

9.5. A Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde, em hipótese alguma, se responsabilizarão em convocar candidatos via telefone, fax, endereço eletrônico ou qualquer outro meio que não seja o site www.pmav.es.gov.br, o Órgão Oficial do Município e o Mural da Administração.

9.6. Os documentos listados no Anexo III deverão ser entregues na ocasião da convocação dos aprovados.

9.7. Em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos documentos originais para conferência da Comissão Organizadora.

9.8. A falta de aptidão física e/ou mental para o exercício da função, em Contrato Temporário, constatada ao tempo da convocação, implica na eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

10. DO CONTRATO DE TRABALHO

10.1. O contrato de trabalho terá o prazo de vigência de 06(seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme a conveniência e a oportunidade em sua permanência pela Administração.

10.2. A frequência será computada através de sistema de ponto eletrônico (biométrico) e acompanhada pelos coordenadores de cada setor, juntamente com setor de RH da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

10.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através das Coordenações de Setor, juntamente com o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, fará avaliações periódicas de desempenho dos contratados, nas quais serão avaliados quesitos como: aptidão, assiduidade, pontualidade e demais requisitos inerentes ao cargo, não sendo o resultado cumulativo no período de duração do contrato.

10.4. A insuficiência de desempenho do profissional contratado, quando constatada em avaliação adequada, acarretará na rescisão do contrato de trabalho celebrado.

10.5. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, a responsabilidade de comunicar ao contratado a hipótese de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, salvo em ocasião que se configure motivo de rescisão por justa causa.

10.6. Ao funcionário contratado caberá a responsabilidade de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, sua solicitação de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, através de protocolo junto à Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Em acordo com a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

11.2. Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 11.1 o contrato do designado temporário será automaticamente cessado, sendo o candidato reclassificado para o final da listagem dos que obtiveram pontuação válida, na mesma função e no mesmo nível de escolaridade.

11.3. Eventuais irregularidades serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

11.4. O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental) cominado com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

11.5. A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

11.6. Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos contidos neste Edital.

11.7. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

11.8. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por convivência da administração, a juízo da autoridade competente que procedeu à contratação, uma vez que caracteriza ato discricionário, podendo ser rescindido sempre que parecer o interesse público, estrito à conveniência e à oportunidade na sua permanência.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, juntamente com a Secretaria de Administração (através do Setor de Recursos Humanos), e, em última instância, pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.10. Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou email. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas neste Edital e o mesmo ficará disponível no site www.pmav.es.gov.br, no Órgão Oficial do Município ou Mural da Administração.

11.11. Em hipótese alguma a Comissão Organizadora ou a Secretaria Municipal de Saúde se responsabilizará por quaisquer informações repassadas, que não estejam publicadas

oficialmente no site www.pmav.es.gov.br, no Órgão Oficial do Município ou Mural da Administração.

11.12. Eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do site www.pmav.es.gov.br, no Órgão Oficial do Município ou Mural da Administração.

11.13. De acordo com a legislação vigente, a Comarca de Atílio Vivacqua será o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
06 de janeiro de 2017	Publicação do Edital
09 a 13 de janeiro de 2017 (08h às 11 h e 12h às 15h)	Período de Inscrição
16 de janeiro de 2017	Divulgação da Classificação
17 a 18 de janeiro de 2017	Período de recurso
19 de janeiro de 2017	Divulgação de Classificação após recurso e convocação dos aprovados.

Atílio Vivacqua, ES, 06 de Janeiro de 2017.

Kássia Maria Medeiro da Silva
Presidente Comissão Organizadora

Adriana Favero Jorge
1ª Secretária

Andressa Nunes Araujo
2ª Secretária

Maria Aparecida Carloto Marques Mello
Secretária Municipal de Saúde

Almir Lima Barros
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	Pré-requisitos	Salário Base
Auxiliar Técnico	04	40 h	Ensino fundamental completo + experiência profissional comprovada de no mínimo 06 meses no cargo.	R\$ 937,00
Médico ESF	03	40 h	Curso Superior; Registro de classe + experiência profissional comprovada no cargo.	R\$ 9.213,61
Odontólogo (Saúde Bucal) para atuar na ESF	02	40 h	Curso Superior, registro de classe + experiência profissional comprovada no cargo.	R\$ 2.279,28
Técnico de Enfermagem para atuar na ESF	01	40 h	Curso Técnico em enfermagem, Registro de classe + experiência profissional comprovada de no mínimo 06 meses em ESF.	R\$ 947,64
Fisioterapeuta (diarista)	C.R	20 h	Curso superior; Registro de classe + experiência profissional comprovada de no mínimo 06 meses no cargo.	R\$ 1.600,71
Fisioterapeuta para atuar no NASF (diarista)	01	20 h	Curso superior; Registro de classe; experiência profissional comprovada de no mínimo 06 meses em NASF.	R\$ 1.600,71
Farmacêutico (diarista)	C.R	20 h	Curso superior; registro de classe + experiência profissional comprovada de no mínimo 06 meses.	R\$ 1.600,71
Terapeuta Ocupacional	C.R	20 h	Curso superior; registro de classe + experiência profissional comprovada de no mínimo 06 meses.	R\$ 1.600,71
Ginecologista	C.R	20 h	Curso superior; Título de especialista + registro de classe	R\$ 2.303,29
Cardiologista	01	20 h	Curso superior; Título de especialista + registro de classe	R\$ 2.303,29
Pediatra	C.R	20 h	Curso superior; Título de especialista + registro de classe	R\$ 2.303,29
Ortopedia	C.R	20 h	Curso superior; Título de especialista + registro de classe	R\$ 2.303,29

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR TÉCNICO

Auxiliar no controle interno de expediente, arquivo, estatístico e mecanografia; auxiliar no controle e registro de livro de ponto dos serviços lotados nas Secretarias Municipais; executar serviços de reprodução de documentos da prefeitura; organização e a conservação dos arquivos, analisando os conteúdos dos documentos, papéis, implementando o sistema de arquivamento; execução dos serviços de limpeza e organização de ambientes diversos designado pela chefia imediata ou pelo executivo municipal; execução dos serviços de abertura, fechamento, ligação e desligamento de aparelhos elétricos dos prédios das secretarias, demais atividades correlatadas.

MÉDICO ESF

Realizar consultar clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos da USF e, quando necessário no domicílio; Realizar atividades Clínicas correspondentes as áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Ocupacional da Assistência Social – NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específica, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental e etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento da USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Executar outras atividades correlatas;

ODONTÓLOGO ESF

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentem problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Exercer atividades correlatas;

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Técnico de Enfermagem exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar, e participação no Planejamento da assistência de Enfermagem, cabendo-lhe especialmente:

- a) participar da programação da assistência de Enfermagem;
- b) executar ações assistenciais de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 11 Da lei 7498/86;
- c) participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar;
- d) participar da equipe de saúde.

FISIOTERAPEUTA

Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios, hospital, unidades de saúde e domiciliar; executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamentos diversos; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; trabalhar em programas de saúde da SMS.

FARMACÊUTICO

Programar, coordenar e/ou executar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos, produtos para saúde e insumos correlatos; Analisar prescrição médica e supervisionar atividades de preparo, separação, conferência e entrega de medicamentos e material médico, e dietas especiais; Participar do plano terapêutico medicamentoso dos pacientes junto à equipe multiprofissional; dar apoio as equipes da estratégia Saúde da família quanto ao uso e distribuição de medicamentos. Desenvolver atividades inerentes à farmácia Básica municipal; Adotar medidas de precaução universal de biossegurança; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão na área quando necessário; Orientar o uso adequado dos medicamentos prescritos;

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Realizar atividades individuais e/ou em grupos voltados à reabilitação psicossocial de indivíduos que apresentem transtorno mental. Orientar famílias de indivíduos acometidos por psicopatologias graves, que estejam em tratamento. Realizar atividades interdisciplinares. Realizar atividades que contribuam no tratamento de distúrbios psiquiátricos inclusive aqueles provenientes da dependência e uso abusivo de substâncias psicoativas. Ter conhecimento sobre Reforma Psiquiátrica Brasileira.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Executar atividades relacionadas com sua especialidade, conforme previsto em regulamento próprio da profissão; Exercer as atribuições e outras compatíveis com a sua especialização profissional; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos tipos de exames; Tratar pacientes; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Programar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turno; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Executar atividades relacionadas com sua especialidade, conforme previsto em regulamento próprio da profissão; Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes; Programar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos; Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Executar atividades relacionadas com sua especialidade, conforme previsto em regulamento próprio da profissão; Exercer as atribuições e outras compatíveis com a sua especialização profissional; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos tipos de exames; Tratar pacientes; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Programar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turno; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO PEDIATRA

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área medica especialmente destinadas ao público infantil.

ANEXO III

RELAÇÃO DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

NOME	
CARGO	

No ato de chamada do candidato para assinatura do contrato de trabalho, será realizado o cadastro no Sistema de RH da Prefeitura Municipal, para o qual o candidato deverá apresentar os seguintes documentos e comprovações, em XEROX com o respectivo ORIGINAL:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) (CTPS) Carteira de Trabalho;
- c) Carteira de Identidade;
- d) (CPF) Cadastro de Pessoas Física;
- e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Certificado de Reservista;(somente se for homem)
- g) PIS/PASEP;
- h) Certificado de Escolaridade (exigido para o cargo);
- i) Comprovante de inscrição no órgão de classe;
- j) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
- k) 01 Foto 3 x4;
- l) (CPF) Cadastro de Pessoas Física do cônjuge (se casado) e dos filhos dependentes do IRPF;
- m) Comprovante de conta bancaria ou conta salário (se tiver)
- n) Certidão de Nascimento dos filhos menores
- o) Declaração de Frequência Escolar dos filhos de 07 a 14 Anos;
- p) Cartão de Vacina dos Filhos Menores
- q) Declaração de acumulação ou não de cargo público (fornecida no local);
- r) Certidão de antecedentes criminais
- s) ASO – Atestado de Saúde ocupacional

Ciente em:

DATA: ____/____/____	CONTRATADO:
-----------------------------	--------------------

RH – PMAV

ANEXO IV

Formulário de Inscrição

Nº _____

Data: ____/____/____

Cargo Pleiteado _____

DADOS PESSOAIS

Nome: _____
 Data de nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____
 RG: _____ Data de emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____ UF: _____
 CPF: _____ Sexo: () masculino () feminino
 TELEFONE: _____ EMAIL: _____

TÍTULO CATEGORIA I	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO
Doutorado	20 pontos	
Mestrado	15 pontos	
Título de especialização ou pós-graduação na área pleiteada.	10 pontos	
TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS		

TÍTULO CATEGORIA II	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO
Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, SEMSA, SESA-ES, Ministério da Saúde ou Conselhos de Classes com duração (carga horária) igual ou superior a 120 horas. Período de realização compreendidos de janeiro/2014 à dezembro/2016. Conteúdo programático deve ser relativo a área pleiteada.	09 pontos	
Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituições privadas e/ou filantrópicas, com duração (carga horária) igual ou superior a 120 horas. Período de realização compreendido de janeiro/2014 à dezembro/2016. Conteúdo programático deve ser relativo a área pleiteada.	08 pontos	
Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, SEMSA, SESA-ES, Ministério da Saúde ou Conselhos de Classes com duração (carga horária) igual ou superior a 60 horas. Período de realização compreendidos de janeiro/2014 à dezembro/2016. Conteúdo programático deve ser relativo a área pleiteada.	07 pontos	
Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituições privadas e/ou filantrópicas, com duração (carga horária) igual ou superior a 60 horas. Período de realização compreendidos de janeiro/2014 à dezembro/2016. Conteúdo programático deve ser relativo a área pleiteada.	06 pontos	
Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, SEMSA, SESA-ES, Ministério da Saúde ou Conselhos de Classes com duração (carga horária) igual ou superior a 40 horas. Período de realização compreendidos de janeiro/2014 à dezembro/2016. Conteúdo programático deve ser relativo a área pleiteada.	05 pontos	
Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituições privadas e/ou filantrópicas, com duração mínima (carga horária) igual ou superior a 40 horas. Período de realização compreendidos de janeiro/2014 à dezembro/2016. Conteúdo programático deve ser relativo a área pleiteada.	04 pontos	

Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, SEMSA, SESA-ES, Ministério da Saúde ou Conselhos de Classes com duração (carga horária) inferior 40 h. Período de realização compreendidos de janeiro/2014 à dezembro/2016. Conteúdo programático deve ser relativo a área pleiteada.	03 pontos	
Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituições privadas e/ou filantrópicas, com duração (carga horária) inferior 40 h. Período de realização compreendidos de janeiro/2014 à dezembro/2016. Conteúdo programático deve ser relativo a área pleiteada.	02 pontos	
TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS		

Discriminação	Critérios e valor da pontuação	PONTUAÇÃO
Tempo de Serviço no Cargo Pleiteado em Instituição Pública	1,0 (um) ponto por mês trabalhado	
Tempo de Serviço no Cargo Pleiteado em Instituição Privada e/ou Filantrópica.	0,5 (cinco décimos) ponto por mês trabalhado	
TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS		

Declaro ter conhecimento e estar de acordo com o presente Edital.

Assinatura do candidato

Assinatura do Membro da Comissão

Pontuação Total _____ (uso exclusivo da comissão)

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:	
Cargo Pleiteado	
Nº de Inscrição:	

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

This image shows a full page of blank, lined paper. It features approximately 20 horizontal blue or grey lines spaced evenly apart, typical of notebook paper. The lines extend across the entire width of the page, leaving small margins at the top and bottom. There are no vertical lines, text, or other markings on the page.

Assinatura do candidato